

	Norma Administrativa – 02 / 2024 Biênio 2022 / 2024	Data Emissão: 01/02/2024
	4ª alteração da Norma Uso da verba de apoio esportivo da Pesca	Data de aprovação: 16/02/2024
Órgão emissor: Comodoria	Responsável: Diretoria de Pesca	

1. FINALIDADE:

Esta Norma tem por finalidade estabelecer diretrizes para a distribuição e utilização da verba de apoio esportivo no âmbito do Iate Clube do Rio de Janeiro, para a Diretoria de Pesca.

2. OBJETIVO:

Esta Norma tem por principal objetivo assegurar o desenvolvimento das áreas ligadas à Diretoria de Pesca e Caça Submarina, apoiando os vencedores e ajudando na geração de novos talentos para os quadros do ICRJ.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1 Para efeito desta Norma, são consideradas as diretrizes da Auditoria Interna, da Diretoria de Pesca, do Diretor Financeiro e da Comodoria do ICRJ.

3.2 Este instrumento normativo cancela e substitui qualquer comunicação formal anterior sobre o assunto.

3.3 É sugerido ao Departamento de Pesca desenvolver planejamento e submetê-lo ao Contra Comodoro para realização das seguintes ações:

3.3.1 Criar equipes de caça submarina, de ponta e de reconhecimento nacional, que além de disputar torneios serão responsáveis por treinar outras equipes mais jovens, visando a formação de novos caçadores, em médio prazo e longo prazo, em um processo de continuidade.

3.3.1.1 Para tal, poderá prover toda logística (transporte, hospedagem e taxas de inscrição) para participação de até 2 (duas) tripulações por torneio.

3.3.2 Inserir a Pesca Esportiva Oceânica em âmbito internacional, por incentivo à participação em torneios internacionais, organizados por entidades reconhecidas pela IGFA.

3.3.2.1 Este incentivo se traduzirá em suporte financeiro referente à inscrição, podendo a Comodoria, em casos que considerar excepcionais, prover outros suportes financeiros.

3.3.3 Desenvolver torneios de pesca comemorativos de datas importantes.





3.3.4 Propiciar o desenvolvimento de novos pescadores através de incentivos como cursos e torneios. Os cursos devem ser feitos com a parceria entre a Diretoria de Pesca e a EDN, por meio de suporte de logística, instrutores e material de uso em geral.

3.4 Os incentivos estão limitados para Sócios Proprietários e Dependentes Participantes que estejam enquadrados na INO específicas.

4. TORNEIO INTERNACIONAL OFFSHORE WORLD CHAMPIONSHIP – PESCA OCEÂNICA:

4.1 Atendendo ao item 3.3.2, atualmente o late Clube tem incentivado os pescadores a disputarem o torneio Offshore World Championship. Com a edição da presente norma, o apoio esportivo passará a se dar na forma de custeio da inscrição no referido torneio.

4.2 O late Clube do Rio de Janeiro, havendo verba disponível, proverá a inscrição de até 2 (duas) equipes do clube no OWC, desde que devidamente classificadas para o referido torneio, segundo as regras ditadas pela IGFA. Este apoio obedecerá a seguinte ordem classificatória de prioridade:

1 - Torneio Anual de Peixes de Bico do ICRJ	1º colocado
2 - Torneio Cabo Frio Marlin Invitational	1º colocado
3 – Torneio Anual de Peixes de Bico do ICRJ	2º colocado
4 – Torneio Cabo Frio Marlin Invitational	2º colocado
5 - Torneio Marlin do Rio	1º colocado
6 – Torneio Marlin do Rio	2º colocado
7 – Torneio Anual de Peixe de Oceano	1º colocado
8 – Torneio Anual Open 25'	1º colocado
9 – Torneio Anual de Pesca Costeira	1º colocado
10 – Torneio Anual Open de iscas artificiais	1º colocado

4.3 Somente as 2 (duas) equipes que primeiro satisfizerem as condições de classificação, na sequência e prioridade acima listada, e estiverem dentro dos pré-requisitos e condições estipulados nesta norma, se tornarão elegíveis a receberem a verba de apoio esportivo. Caso ocorra desistência de qualquer equipe elegível, o incentivo será oferecido à equipe seguinte, dentro da ordem classificatória descrita no item 4.2 acima.

4.4 Se chegada a última prioridade (1º colocado do Torneio Open de Iscas Artificiais do ICRJ) e ainda não houverem as 2 (duas) equipes aptas à elegibilidade, conforme previsto, não haverá liberação da verba de apoio esportivo para demais equipes, independente da classificação obtida.

4.5 No caso de uma equipe se classificar para um dos torneios elegíveis a receber a verba de apoio esportivo, não mais poderá mudar de torneio, mesmo que se classifique para outro torneio também com elegibilidade para rece-

ber a verba de apoio esportivo. Ou seja, se uma mesma equipe vencer 2 (dois) torneios elegíveis a receber a verba de apoio esportivo, esta não terá o direito de escolher qual vaga irá desfrutar, ficará com a primeira vaga conquistada.

4.6 O suporte financeiro referente à inscrição será concedido somente para equipes campeãs ou vice-campeãs dos torneios elegíveis, sócias do ICRJ - ou seja, o proprietário da lancha ou o comandante da equipe necessita ser sócio proprietário do ICRJ, independentemente do número de sócios que compõem a equipe como pescadores.

4.6.1 Não serão elegíveis à Verba de Apoio Esportivo integrantes de equipes, sócios ou não, de embarcações cujo proprietário da lancha ou o comandante da equipe não seja sócio proprietário do ICRJ. O proprietário da lancha ou o comandante da equipe classificada deverá ainda ser sócio do late Clube quando da realização do torneio OWC, sob pena da obrigatoriedade de ressarcimento das despesas de incentivo efetivadas pelo ICRJ.

4.6.2 Para receber a verba de apoio esportivo, será obrigatório ter pelo menos 2 (dois) integrante na equipe que irá disputar o torneio OWC, originalmente proveniente da equipe classificada, sendo que pelo menos 1 (um) integrante da equipe, além do proprietário/comandante, necessita ser sócio do ICRJ.

4.7 A critério do late Clube do Rio de Janeiro, nas situações em que o late Clube não dispuser de verba para adiantar para as equipes elegíveis, essas equipes poderão arcar com a despesa de inscrição e posteriormente serem reembolsadas, seja em conta corrente ou em credito na fatura mensal do Clube. O reembolso estará atrelado ao fluxo de caixa do Clube, podendo não ser imediato.

4.8 A obtenção da Verba de Apoio Esportivo sempre estará na dependência de disponibilidade financeira para ser liberada, não cabendo qualquer recurso.

4.9 As equipes que utilizarem a verba de apoio esportivo terão no máximo 60 dias para solicitarem o reembolso da inscrição, caso tenham adiantado esse valor. Não procedendo dessa forma, perderá o direito de postular o crédito.

4.10 A concessão da verba para disputa dos torneios elegíveis será da seguinte forma:

4.10.1 Até 2 (duas) inscrições, cujo valor atual é de US\$ 12.750 (Doze mil setecentos e cinquenta dólares americanos) cada. O valor disponibilizado para cada inscrição será exatamente o estipulado pela organização do torneio para até 4 (quatro) pescadores. Os valores relativos à inclusão de pescadores adicionais ficarão por conta da equipe.

5. – DA DIVULGAÇÃO DAS VERBAS DE APOIO ESPORTIVO E LGPD

5.1 - Todo e qualquer sócio que receba apoio esportivo na forma da presente Norma, inclusive menor de idade, terá seu nome e os respectivos valores recebidos, divulgados nos relatórios do I.C.R.J., para análise do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do Clube, em atendimento aos princípios gerais da transparência e informação.

Parágrafo Primeiro – As informações sobre destino e usuário das verbas de apoio esportivo, também poderão ser divulgadas na revista do I.C.R.J., bem como veiculadas no site, mídias sociais do clube e no circuito de TV interna e privada do I.C.R.J., para conhecimento e informação geral dos associados do I.C.R.J.

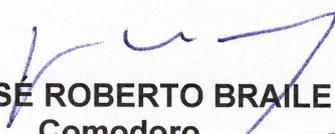
Parágrafo Segundo – Para a divulgação das informações nos meios previstos no Parágrafo Primeiro deste artigo, o sócio beneficiado, ou seu responsável legal, deverá assinar Termo de Consentimento de uso de dados e imagem, para a finalidade prevista, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados. O Termo deverá ser assinado, com clara indicação ou recusa de consentimento, no momento da solicitação do respectivo apoio esportivo.

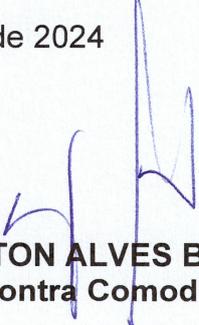
Parágrafo Terceiro – O sócio que tiver acesso aos dados pessoais na forma do *caput*, assume integral responsabilidade pelo sigilo dos dados pessoais e informações analisadas e não poderá copiar, reproduzir por qualquer meio e/ou divulgar a terceiros as informações a que tiver acesso, assegurando a proteção de dados pessoais contra o tratamento não autorizado, e responderá pessoalmente por qualquer violação ou tentativa de violação do sigilo de dados do velejador, na forma da Lei.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 6.1 Direitos e deveres gerais estão definidos na Norma NA1 – COD – 003 – 00 – 11 – Uso da Verba de Apoio Esportivo.
- 6.2 Casos omissos e/ou exceções a presente Norma serão resolvidos em primeira instância pelo Diretor de Pesca, e em última instância pela Comodoria do ICRJ.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024


JOSE ROBERTO BRAILE
Comodoro


WASHINGTON ALVES BIANCHI
Contra Comodoro


EVANDRO SOARES
Diretor de Pesca

Recusa divulgação de dados pessoais
APOIO ESPORTIVO – PESCA - BENEFICIÁRIO MENOR

Eu _____ (nome completo) Sócio
proprietário de título patrimonial nº _____ do Iate Clube do Rio de Janeiro, CNPJ
nº33.646.654/0001-46, residente _____ e domiciliado _____ na
_____, na Cidade _____,
Estado _____, Portador(a) do RG nº _____ e Inscrito no nº de CPF _____, na
qualidade de representante legal de _____ (nome
Velejador menor), CPF nº _____, participante da Equipe
_____ no campeonato de Pesca _____, pelo presente Termo, **NÃO**
AUTORIZO o IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO a divulgar os dados pessoais e imagem de
_____, vinculados a valores recebidos a título de Apoio Esportivo, na
forma da Norma Administrativa nº 02/2024, para as finalidades previstas especificamente nos §§ 1º e 2º do art.
5º da citada Norma.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal.

ICRJ



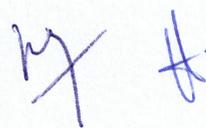
Consentimento divulgação de dados pessoais
APOIO ESPORTIVO – PESCA

Eu _____ (nome completo) Sócio
proprietário de título patrimonial nº _____ do Iate Clube do Rio de Janeiro, CNPJ
nº33.646.654/0001-46, residente e domiciliado na
_____, na Cidade _____,
Estado _____, Portador(a) do RG nº _____ e Inscrito no nº de CPF _____, na
qualidade de beneficiário de Apoio Esportivo da Pesca, participante da Equipe _____ no campeonato
de Pesca _____, pelo presente Termo, **Autorizo** o IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO a
divulgar os meus dados pessoais e imagem vinculados a valores recebidos a título de Apoio Esportivo, na forma da
Norma Administrativa nº 02/2024, para as finalidades previstas especificamente nos §§ 1º e 2º do art. 5º da citada
Norma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal.

ICRJ

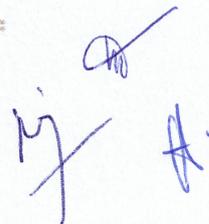
Consentimento divulgação de dados pessoais
APOIO ESPORTIVO – PESCA - BENEFICIÁRIO MENOR

Eu _____ (nome completo) Sócio
proprietário de título patrimonial nº _____ do Iate Clube do Rio de Janeiro, CNPJ
nº33.646.654/0001-46, residente _____ e domiciliado _____ na
_____, na Cidade _____,
Estado _____, Portador(a) do RG nº _____ e Inscrito no nº de CPF _____, na
qualidade de representante legal de _____ (nome
Velejador menor), CPF nº _____, participante da Equipe
_____ no campeonato de Pesca _____, pelo presente Termo, **AUTORIZO**
o IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO a divulgar os dados pessoais e imagem de
_____, vinculados a valores recebidos a título de Apoio Esportivo, na
forma da Norma Administrativa nº 02/2024, para as finalidades previstas especificamente nos §§ 1º e 2º do art. 5º
da citada Norma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal.

ICRJ



Recusa divulgação de dados pessoais
APOIO ESPORTIVO – PESCA

Eu _____ (nome completo) Sócio
proprietário de título patrimonial nº _____ do Iate Clube do Rio de Janeiro, CNPJ
nº33.646.654/0001-46, residente e domiciliado na
_____, na Cidade _____,
Estado _____, Portador(a) do RG nº _____ e Inscrito no nº de CPF _____, na
qualidade de beneficiário de Apoio Esportivo da Pesca, participante da Equipe _____ no campeonato
de Pesca _____, pelo presente Termo, **NÃO AUTORIZO** o IATE CLUBE DO RIO DE
JANEIRO a divulgar os meus dados pessoais e imagem vinculados a valores recebidos a título de Apoio Esportivo,
na forma da Norma Administrativa nº 02/2024, para as finalidades previstas especificamente nos §§ 1º e 2º do art.
5º da citada Norma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal.

ICRJ

